



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4145/05 (10 DE OUTUBRO DE 2005)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER REFEIÇÕES ÀS PESSOAS QUE IRÃO TRABALHAR NO REFERENDO DE 23 DE OUTUBRO PRÓXIMO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer refeições às pessoas que irão trabalhar para a Justiça Eleitoral, por ocasião do referendo de 23 de outubro de 2005, consistente em café da manhã, almoço, refrigerantes, água e lanche da tarde, podendo ser estendido o atendimento aos que trabalharem para a Justiça Eleitoral na respectiva apuração.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 10 de outubro de 2005.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em

PRESIDENTE

ma/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1739-05 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 10 de Outubro de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte mensagem:

Nº 3 4 0 1 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER REFEIÇÕES ÀS PESSOAS QUE IRÃO TRABALHAR NO REFERENDO DE 23 DE OUTUBRO PRÓXIMO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – SP

Devli
11/10/05
J

ma/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3401 (10 OUTUBRO DE 2005)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, projeto de Lei que
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER REFEIÇÕES ÀS
PESSOAS QUE IRÃO TRABALHAR NO REFERENDO DE 23 DE
OUTUBRO PRÓXIMO.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por escopo a
autorização para que possamos fornecer refeições as pessoas que irão
trabalhar para a Justiça Eleitoral por ocasião do referendo que será realizado
no dia 23 de outubro de 2005, que irá determinar a proibição ou não de
vendas de armas e munição em nosso País.

Nossa proposta visa tão somente à colaboração com a
Justiça Eleitoral, uma vez que o Poder Judiciário se utiliza de muitos
cidadãos, bem como de servidores da Justiça, sendo que é sabido que o
trabalho não é remunerado, constituindo múnus público, motivo pelo qual
merecem respeito e atenção da Administração Pública.

Assim expondo requeiro, com fulcro no Artigo 51 e
seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da
presente propositura apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc